



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura de dois anexos do Ginásio Pedro Demarco, no Município de Sarandi/RS.

1.2. Valor Total Orçado

- Valor Total: R\$ 94.658,67

1.3. Local

Av. Sete de Setembro, 134, Centro, Sarandi/RS. CEP: 99560-000.

1.4. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A execução compreenderá a reforma das coberturas das edificações denominadas Pavilhão da Agricultura Familiar e Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, devendo os serviços serem realizados de forma simultânea.

1.5. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCON TRAMONTINA

1.6. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Vinícius Vieira Tonello
- **Formação:** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
- **Registro Profissional:** CREA/RS 222.837

2. OBJETO

2.1. Descrição Completa do Objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura de dois anexos do Ginásio Pedro DeMarco, denominados Pavilhão Agricultura Familiar e Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, localizados na Av. Sete de Setembro, nº 134, Centro, no Município de Sarandi/RS.

A intervenção compreende a remoção das coberturas existentes em fibrocimento e instalação de novas coberturas em telhas metálicas do tipo aluzinco, incluindo todos os serviços necessários à execução completa da reforma. A área total estimada de intervenção é de aproximadamente 1.144,06 m², distribuída entre os dois anexos. A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de proteção das edificações, comprometidas por evento climático ocorrido no município.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução técnica adotada consiste na substituição integral das coberturas existentes em fibrocimento por cobertura metálica em telhas de aluzinco, incluindo remoção dos materiais existentes, instalação das novas telhas, fixações, cumeeiras e demais elementos necessários à perfeita vedação e funcionamento do sistema de cobertura.

No Pavilhão Agricultura Familiar, a cobertura existente possui estrutura metálica em bom estado de conservação, sendo prevista a instalação de telhas metálicas sobre essa estrutura. O telhado possui duas águas, com dimensões aproximadas de 41,10 m de comprimento por 7,30 m em cada água, resultando em área aproximada de 600,06 m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

No Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, a cobertura existente possui estrutura em madeira, sobre a qual serão instaladas as novas telhas metálicas. O telhado possui uma água, com dimensões aproximadas de 34,00 m por 16,00 m, resultando em área aproximada de 544,00 m². A avaliação detalhada da estrutura de madeira será realizada durante a desmontagem da cobertura existente, podendo ocorrer substituição pontual de peças mediante aditivo contratual, quando necessário.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação tem como motivação a necessidade de recuperação das coberturas dos anexos do Ginásio Pedro DeMarco, que sofreram danos em decorrência da chuva de granizo ocorrida em 03 de novembro de 2025 no Município de Sarandi/RS.

Atualmente, as coberturas apresentam comprometimento em sua capacidade de proteção contra intempéries, o que pode ocasionar infiltrações, deterioração das estruturas e prejuízos ao uso das edificações. A não realização da intervenção pode resultar em agravamento dos danos estruturais e prejuízos ao funcionamento das atividades realizadas nos espaços.

Com a execução da reforma, busca-se restabelecer as condições adequadas de proteção das edificações, garantir a integridade das estruturas existentes e assegurar a continuidade da utilização dos anexos do Ginásio Pedro DeMarco.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

A presente contratação enquadra-se como obra ou serviço comum de engenharia, considerando que os serviços previstos possuem características técnicas amplamente conhecidas e padronizadas no mercado da construção civil, podendo ser descritos de forma objetiva por meio de especificações técnicas usuais.

A execução envolve atividades correntes de reforma de cobertura, com utilização de materiais e métodos construtivos amplamente difundidos, não exigindo soluções técnicas complexas ou tecnologias especializadas.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto da contratação **não será parcelado**, sendo prevista a contratação de empresa para execução conjunta da reforma das coberturas das edificações denominadas Pavilhão da Agricultura Familiar e Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, situadas no mesmo complexo esportivo municipal.

Embora se tratem de edificações distintas, os serviços apresentam natureza técnica semelhante, consistindo essencialmente na remoção das telhas existentes em fibrocimento e instalação de nova cobertura metálica em aluzinco, com utilização de materiais, métodos executivos e mão de obra equivalentes.

A execução sob responsabilidade de uma única contratada permite melhor organização das frentes de trabalho, otimização da mobilização de equipamentos e mão de obra, além de simplificar o gerenciamento e a fiscalização contratual, reduzindo custos indiretos e riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em objeto único é tecnicamente adequada e economicamente mais eficiente para a Administração, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

2.6. Condições sobre Licenciamento Ambiental

A intervenção prevista não está sujeita a licenciamento ambiental, por tratar-se de obra de reforma de cobertura em edificações existentes, sem ampliação de área construída, alteração de uso ou intervenção em áreas ambientalmente sensíveis.

A atividade caracteriza-se como serviço de manutenção e recuperação de edificação existente, não se enquadrando entre as atividades potencialmente poluidoras ou modificadoras do meio ambiente que demandam licenciamento ambiental.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação adotará medidas de sustentabilidade relacionadas à gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, especialmente quanto à destinação correta das telhas de fibrocimento removidas e demais materiais provenientes da reforma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Sempre que possível, os resíduos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão de resíduos da construção civil. A adoção de cobertura metálica em aluzinco também contribui para maior durabilidade do sistema de cobertura, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e promovendo maior racionalização no uso de recursos públicos ao longo da vida útil da edificação.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

A seleção da empresa executora dos serviços será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade justifica-se pelo fato de que os serviços previstos nesta contratação se enquadram como **obra comum de engenharia**, possuindo especificações técnicas padronizadas e passíveis de definição objetiva no edital e nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

A forma de disputa será aberta, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, conforme as regras estabelecidas no edital.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui baixo grau de complexidade técnica, escopo claramente definido e valor global reduzido, sendo plenamente possível sua execução por empresas individuais que atuam regularmente no mercado da construção civil.

A admissão de consórcios, nesse caso, poderia resultar em aumento da complexidade administrativa na gestão contratual, sem gerar benefícios técnicos ou econômicos relevantes para a Administração.

3.3. Exigência de Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta para participação no certame.

A decisão fundamenta-se no baixo valor da contratação e na natureza padronizada dos serviços, entendendo-se que a exigência de garantia de proposta poderia representar barreira desnecessária à participação de licitantes, sem trazer benefícios relevantes à segurança do processo licitatório.

3.4. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento das propostas será Menor Preço Global.

Considerando que os serviços possuem especificações técnicas bem definidas e padronizadas, consistindo essencialmente na remoção das coberturas existentes em fibrocimento e instalação de nova cobertura metálica em aluzinco nas edificações objeto da contratação, o julgamento pelo menor preço global permite avaliação objetiva das propostas.

A adoção desse critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo a coerência técnica da execução dos serviços sob responsabilidade de uma única contratada.

3.5. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida da empresa classificada em primeiro lugar a apresentação da documentação relativa à proposta final readequada, dentro do prazo estabelecido no edital. Documentação exigida para a proposta readequada:

Proposta de Preços Readequada: Documento formal contendo o valor global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal da licitante, compatível com o lance final apresentado.

Planilha Orçamentária Readequada: Deverá refletir integralmente o valor final da proposta negociada, contendo todos os itens orçamentários com seus respectivos quantitativos, preços unitários e totais, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Regra de Arredondamento: Para fins de apuração dos valores constantes na planilha orçamentária, todas as multiplicações deverão observar o critério de arredondamento pela terceira casa decimal.

Composições de Preços Unitários: Apresentadas conforme modelo padrão do edital, assinadas pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.

Cronograma Físico-Financeiro: Compatível com o prazo de execução previsto, datado e assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.

Detalhamento do BDI: Apresentado conforme modelo anexo ao edital, com discriminação dos percentuais e justificativas técnicas quando houver alteração em relação ao BDI referencial.

Detalhamento dos Encargos Sociais: Documento técnico apresentando os percentuais adotados, com base na versão mais recente das referências do SINAPI.

Quando o valor final da proposta for inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, poderá ser instaurada diligência para fins de análise de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, inciso V, §4º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada ao licitante a apresentação de documentos e justificativas técnicas que comprovem a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

3.6. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes critérios de aceitabilidade:

Valor Global da Proposta: O valor total da proposta não poderá exceder o valor estimado pela Administração, nem ser inferior a 75% deste sem a devida comprovação de exequibilidade.

Preços Unitários: Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, adotando-se como limite máximo os valores unitários estimados pela Administração.

Referências de Preço: O orçamento estimativo foi elaborado com base em composições extraídas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas por composições próprias quando necessário.

Verificação de Exequibilidade: Em caso de valores significativamente inferiores aos estimados, poderá ser solicitada justificativa técnica para comprovação da viabilidade de execução.

Identificação de Sobrepreço: Propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores de referência poderão ser desclassificadas após análise técnica.

3.7. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, abrangendo todos os serviços previstos para a reforma das coberturas das edificações denominadas Pavilhão da Agricultura Familiar e Depósito do Ginásio Pedro DeMarco.

A adoção da adjudicação global decorre da natureza integrada dos serviços, que apresentam especificações técnicas semelhantes e podem ser executados de forma coordenada por uma única contratada, permitindo melhor organização das frentes de trabalho, otimização da mobilização de mão de obra e equipamentos, além de simplificar a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência administrativa e a adequada execução dos serviços previstos nesta contratação.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Ressalta-se que, como será permitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis a esse modelo de empresa, especialmente no que se refere à apresentação do compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária entre as consorciadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômico-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Considerando a possibilidade de participação de consórcios, será necessário prever no edital a forma de comprovação conjunta dos índices e capital social, bem como as regras para atendimento dos requisitos mínimos por cada consorciada.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. No caso de consórcios, cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

**Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

**Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

**Excepcionalmente:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.4.4. Comprovação de Qualificação de Pessoal

De forma **OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO**, a empresa licitante poderá apresentar a comprovação de que mantém em seu quadro funcional, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo formal ativo, por meio de documentos que evidenciem a regularidade da relação de trabalho, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

Os referidos profissionais deverão possuir treinamentos atualizados e vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 35 – Trabalho em Altura.

A comprovação dos treinamentos deverá ser realizada mediante apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos por instituição habilitada, dentro do prazo de validade, que deverão acompanhar os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a empresa.

ESSA COMPROVAÇÃO É OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE CONTRATAÇÃO, caso não tenha sido apresentada anteriormente. Durante a execução contratual, poderá ser objeto de fiscalização o treinamento de todos os profissionais presentes no canteiro de obras, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

A realização de vistoria prévia será facultativa aos licitantes. Independentemente de sua realização, será obrigatória a apresentação de Declaração de Conhecimento do Local, assinada pelo responsável técnico da empresa. As vistorias, quando solicitadas, deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3361-5600, e poderão ser acompanhadas por técnico da Administração em datas e horários disponibilizados.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual adotado será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime justifica-se pelo fato de que, embora o objeto esteja devidamente definido em projeto e planilha orçamentária, existe a possibilidade de ajustes pontuais durante a execução, especialmente no que se refere à estrutura de madeira existente na cobertura do Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, cuja avaliação completa somente poderá ser realizada após a desmontagem da cobertura atual.

Dessa forma, o regime de preço unitário proporciona maior segurança técnica e administrativa para eventuais ajustes quantitativos necessários à adequada execução do objeto.

5.2. Requisitos da Contratação

Para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Indicação do responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços;
- Apresentação de comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa contratada, conforme exigido na fase de habilitação;
- Demais condições e exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo de execução física dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Dentro desse prazo, a contratada deverá executar a reforma das coberturas das edificações denominadas Pavilhão da Agricultura Familiar e Depósito do Ginásio Pedro DeMarco, podendo os serviços ser realizados de forma simultânea ou conforme planejamento operacional da contratada, desde que respeitado o prazo global estabelecido para conclusão do objeto.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para contemplar a execução dos serviços, eventuais ajustes administrativos, medições, recebimento e pagamento.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados nas dependências do Ginásio Pedro DeMarco, localizado no seguinte endereço:

- Av. Sete de Setembro, nº 134, Bairro Centro, Sarandi/RS. CEP: 99560-000.

A intervenção abrangerá dois anexos da edificação:

- Pavilhão Agricultura Familiar;
- Depósito do Ginásio Pedro DeMarco.

Ambas as edificações encontram-se no mesmo complexo do ginásio, com acesso direto a partir da via pública, permitindo adequada logística para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, podendo ocorrer ajustes de horário mediante prévia autorização da Administração, quando necessário para garantir a segurança das atividades ou a adequada execução da obra.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.8. Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a serviços auxiliares ou complementares, que não comprometam a responsabilidade técnica e operacional da contratada principal.

A eventual subcontratação deverá observar as seguintes condições:

- Deverá ocorrer somente mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados;
- Não será permitida a subcontratação da gestão técnica da obra, da responsabilidade técnica ou da coordenação dos serviços;
- A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, a padronização e o controle da execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPIs, EPCs e demais itens necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Para a adequada execução da obra, caberá à contratada:

- Fornecer todos os materiais necessários à execução da reforma da cobertura, incluindo telhas metálicas em aluzinco, cumeeiras, fixações, elementos de vedação e demais componentes necessários ao sistema de cobertura;
- Executar a remoção da cobertura existente em fibrocimento, incluindo a correta manipulação, acondicionamento e destinação dos materiais removidos;
- Disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, tais como andaimes, escadas, equipamentos de içamento, ferramentas elétricas e demais itens necessários;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e implementar as medidas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro profissional no CREA ou CAU, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços;
- Garantir que todos os materiais empregados atendam às normas da ABNT e às especificações técnicas previstas neste Projeto Básico e na planilha orçamentária.

Não haverá fornecimento de materiais, equipamentos ou mão de obra por parte do contratante, cabendo integralmente à contratada a disponibilização dos recursos necessários à execução do objeto.

5.10. Matriz de Riscos

ANEXO I

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

5.11.1. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento na execução da obra, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando imputáveis à contratada.

No caso de garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá possuir vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo ser prorrogado mediante endosso ou renovação sempre que houver prorrogação contratual.

5.11.2. Garantia Contratual

Será exigida a prestação de garantia adicional sempre que a proposta apresentada pela licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor da proposta apresentada e o montante equivalente a 85% do orçamento estimado, sem prejuízo da exigência da garantia contratual, prevista no item 5.11.1.

Dessa forma, serão exigidas cumulativamente a garantia contratual e a garantia adicional, garantindo maior segurança à Administração quanto à execução integral do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.11.3. Seguros Complementares

Não serão exigidos seguros complementares além do seguro-garantia contratual.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

A contratada responderá pela qualidade e pela adequada execução dos serviços realizados, observando os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

Para os serviços executados, aplicam-se os seguintes prazos de garantia:

- 05 (cinco) anos, para eventuais problemas relacionados à solidez e segurança da obra, bem como para vícios ocultos que possam comprometer a estabilidade ou o desempenho da cobertura executada, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- 90 (noventa) dias, para defeitos aparentes ou falhas identificáveis nos serviços executados ou nos materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

SECRETARIA	P.A.	R.V.	C.R.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1055	1500	35856-8

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização técnica da execução contratual será exercida pelo servidor Vinícius Vieira Tonello, Engenheiro Civil, CREA/RS 222.837.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e as demais condições contratuais, bem como registrar eventuais ocorrências relevantes durante a execução da obra.

A fiscalização poderá ocorrer de forma presencial, documental ou remota, conforme a necessidade e a natureza das atividades executadas. A contratada deverá fornecer todos os meios necessários para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Para registro e acompanhamento da execução, poderá ser exigida a manutenção de Diário de Obras, além de registros fotográficos e demais documentos que permitam comprovar a evolução física dos serviços.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme os itens constantes da planilha orçamentária contratual.

A validação das medições será realizada pelo fiscal do contrato ou pelo responsável técnico designado pela Administração, mediante verificação em campo, análise documental e conferência dos quantitativos executados.

Para fins de comprovação da execução, poderão ser utilizados relatórios fotográficos, diário de obras, relatórios de vistoria e demais documentos técnicos que evidenciem o andamento dos serviços.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

Considerando o prazo reduzido de execução dos serviços, as medições poderão ocorrer conforme a conclusão das etapas da obra, observando a execução efetiva dos serviços previstos.

Para fins administrativos e financeiros, as notas fiscais de serviços somente serão aceitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, em razão dos trâmites internos da Secretaria Municipal da Fazenda, que necessita de prazo para realização dos cálculos de retenções, tributos e demais procedimentos contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria do fiscal do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade da execução;
- **Recebimento Definitivo:** realizado após análise técnica detalhada e emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, desde que constatada a plena conformidade dos serviços executados com as especificações do Projeto Básico e demais documentos contratuais.

Para o recebimento definitivo poderão ser exigidos documentos técnicos pertinentes, como ART de execução e demais registros técnicos aplicáveis.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 94.658,67, conforme levantamento técnico realizado com base em planilha orçamentária elaborada a partir de composições de referência do SINAPI, complementadas por composições próprias quando necessário.

A estimativa considera os quantitativos necessários à execução da reforma das coberturas das duas edificações, conforme apresentado na planilha orçamentária integrante do conjunto de documentos técnicos deste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
Reforma da cobertura – Pavilhão Agricultura Familiar	1257	UST	52.663,44
Reforma da cobertura – Depósito do Ginásio Pedro DeMarco	1258	UST	41.995,23

A planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, composições de preços unitários e memória de cálculo, integra os documentos técnicos anexos ao presente Projeto Básico.

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

A atestação das faturas e a liberação dos pagamentos ficarão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos, conforme a prática adotada pelo Município:

Documentação Técnica

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras;

Regularidade Trabalhista

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do primeiro pagamento

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados autorizados a atuar na obra, devendo ser informadas ao fiscal quaisquer alterações;
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Para liberação do último pagamento

- Quando a obra possuir CEI/CNO, o valor equivalente aos 10% finais somente será liberado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite administrativo interno, que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado; a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida; o ateste do setor demandante quanto à conformidade dos serviços; a liquidação da despesa; e a emissão da ordem de pagamento.

A quitação será efetuada por transferência bancária em conta indicada pela contratada, observados os prazos legais e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Nos casos de utilização de recursos vinculados a convênios, será observado o fluxo próprio estabelecido pelo concedente, com registros e movimentações efetuados em conformidade com as plataformas oficiais aplicáveis.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado ao contratado o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, ficando sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

Repactuação

Não se aplica ao presente contrato, por não se tratar de contrato contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir da data-base do orçamento de referência (SINAPI/CAIXA/IBGE) que fundamentou a estimativa de custos da contratação.

O índice adotado será o INCC (FGV), por refletir de forma mais precisa a variação dos custos da construção civil, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão disciplinadas diretamente no edital de licitação e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de apresentar justificativas e recursos antes da decisão final da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 16 de março de 2026

Vinícius Vieira Tonello
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho
CREA/RS 222.837
Diretor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Condições climáticas adversas (chuvas intensas durante execução)	Média	Médio	Interrupção temporária da execução dos serviços	Planejamento da execução considerando previsões meteorológicas	Reprogramação do cronograma sem ônus adicional para a Administração	Contratado
2	Identificação de peças deterioradas na estrutura de madeira do Depósito Módulo	Média	Médio	Necessidade de substituição de peças estruturais	Vistoria prévia da estrutura após remoção das telhas	Levantamento técnico e eventual aditivo contratual, se necessário	Administração
3	Infiltrações no encontro entre a nova cobertura metálica e o telhado existente em fibrocimento	Baixa	Médio	Vazamentos e necessidade de retrabalho	Execução correta do transpasse e instalação das telhas por baixo da cobertura existente	Ajustes de vedação e correções executivas	Contratado
4	Problemas logísticos no transporte ou fornecimento das telhas metálicas	Baixa	Médio	Atraso na execução da obra	Planejamento antecipado de aquisição e transporte dos materiais	Reprogramação das frentes de serviço	Contratado
5	Danos à estrutura existente durante a remoção das telhas de fibrocimento	Baixa	Médio	Necessidade de reparos estruturais	Remoção manual cuidadosa das telhas existentes	Reparos pontuais necessários para restabelecer a condição estrutural	Contratado
6	Acidentes de trabalho durante execução em altura	Baixa	Alto	Interrupção da obra e riscos à integridade física dos trabalhadores	Uso obrigatório de EPIs e adoção de medidas de segurança do trabalho	Suspensão temporária da atividade até restabelecimento das condições seguras	Contratado
7	Falhas de vedação nos pontos de fixação ou transpasse das telhas	Baixa	Médio	Infiltrações e necessidade de retrabalho	Utilização de fixadores com vedação nova e aplicação correta de selante PU44	Correção das vedações e reaperto dos pontos de fixação	Contratado
8	Interferências operacionais ou necessidade de acesso às edificações durante a execução	Baixa	Baixo	Pequenas interrupções na execução	Planejamento conjunto entre contratada e Administração	Ajuste temporário da frente de trabalho	Administração